

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 – Nº 2232

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE
PAGAMENTO.

PROCESSO Nº 1953/2023

PARTES

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta/ES.

CONSIGNATÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A, sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91.

OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores, tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENIENTE, que tenham vínculo de trabalho estatutário formalizado e vigente com o CONVENIENTE.

VIGÊNCIA

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

É facultado aos PARTICIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Conveniente (Vargem Alta - ES), para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data de assinatura: 15 de junho de 2023.

Elieser Rabello - Prefeito Municipal

Pela Conveniente

Elisa Karla Ribeiro

Banco do Brasil S.A

DECRETOS

DECRETO Nº 5080, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 5020 DE 03 DE AGOSTO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA "CAMPANHA INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS" DE VARGEM ALTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 5020 de 03 de agosto de 2023 que dispõe sobre a Regulamentação da "Campanha Incentivo aos Produtores Rurais para Emissão de Notas Fiscais" de Vargem Alta", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Poderão participar da campanha todos os Produtores Rurais que possuem Inscrição Estadual de Produtor Rural ATIVA E REGULAR, junto ao Governo do Estado do Espírito Santo (Secretaria Estadual da Fazenda) e no NAC até o dia 30 de novembro de 2023; bem como Bloco de Nota Fiscal de Produtor do Município de Vargem Alta, autorizado pela SEFAZ/ES e que emitem Notas Fiscais de Produtor referentes à venda de produção rural, sendo válidas as Notas Fiscais de Produtor (emitidas no exercício de 2022 que ainda não foram informadas ao NAC, ou que foram informadas após o dia 30/11/2022 e as notas emitidas entre 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de novembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 210/2023

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

Considerando o requerimento protocolizado em 03/10/2023, sob o nº 5777/2023, pela servidora Andreia Claudia de Oliveira Rodrigues;

Considerando que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Profissional do Magistério em Função Docência – matrícula funcional nº 002187, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 08/07/2010, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1238046385-0 – protocolo: 07001040.1.00078/10-5;

Considerando que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que o servidor fora nomeado como estatutário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal ANDREIA CLAUDIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Profissional do Magistério em Função Docência – matrícula funcional nº 002187, com data de admissão em 01/02/2007, os seguintes tempos de contribuições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 08/07/2010, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1238046385-0 – protocolo: 07001040.1.00078/10-5:

1º - Período de 01/03/1989 a 04/04/1990 – Tempo aproveitado 01 (um) ano, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias;

2º - Período de 09/02/1995 a 31/12/1995 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias;

3º - Período de 01/03/1996 a 31/12/1996 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 10 (dez) meses e 0 (zero) dias;

4º - Período de 01/04/1997 a 31/12/1997 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 09 (nove) meses e 0 (zero) dias;

5º - Período de 02/03/1998 a 31/12/1998 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias;

6º - Período de 15/03/1999 a 31/12/1999 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias;

7º - Período de 01/03/2000 a 31/12/2000 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 10 (dez) meses e 0 (zero) dias;

8º - Período de 01/03/2001 a 31/12/2001 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 10 (dez) meses e 0 (zero) dias;

9º - Período de 04/03/2002 a 31/12/2002 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias;

10º - Período de 10/03/2003 a 31/12/2003 – Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias;

Vargem Alta-ES, 13 de novembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2023

PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/2011 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Carreira e de Vencimentos, na forma do Anexo Único, em razão de progressão salarial realizada mediante processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de novembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2023

PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/2011 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Carreira e de Vencimentos, na forma do Anexo Único, em razão de progressão salarial realizada mediante processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de novembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2023

REVOGA A PORTARIA 165, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 165, de 05 de setembro de 2023, que nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado de servidores em regime de contratação temporária, para atendimento aos serviços públicos do Município de Vargem Alta-ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de novembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDITAIS**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 05/1998, 08/2002, 10/2003, 54/2019, 848/2010, 908/2011, 918/2011, 1.068/2014, 1.288/2019, 1.402/2022, 1.434/2023, 1.453/2023 e 1.464/2023, e suas alterações, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela portaria nº 135/2023, torna pública a **2ª retificação** do edital de abertura do **Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**.

ONDE SE LÊ:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 05/1998, 08/2002, 10/2003, 54/2019, 848/2010, 908/2011, 918/2011, 1.068/2014, 1.288/2019, 1.402/2022, 1.434/2023, 1.453/2023 e 1.464/2023, e suas alterações, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela portaria nº 135/2023, torna pública a realização do **Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

LEIA-SE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais: LC nº 05/1998, LC 08/2002, LC 10/2003, LC 54/2019, **LC 83/2013** 848/2010, 908/2011, 918/2011, 1.068/2014, 1.288/2019, 1.402/2022, 1.434/2023, 1.453/2023, 1.464/2023, **1.467/2023 e 1.472/2023** e suas alterações, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela portaria nº 135/2023, torna pública a realização do **Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

ONDE SE LÊ:**3. DAS VAGAS**

3.1. O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

110	Operador de Máquina - Trator de Pneus	03 + CR ³	02	01	40 horas	R\$ 1.129,67 (Complementa-se até o salário mínimo vigente)	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40 horas.
301	Agente de Defesa Civil	02 + CR ³	02	-	40 horas	R\$ 1.287,83 (Complementa-se até o salário mínimo vigente)	Ensino Médio Completo + Cursos na área de Defesa Civil com carga horária mínima de 30 horas + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo na Categoria C.
308	Fiscal Ambiental	02 + CR ³	02	-	40 horas	R\$ 1.287,83 (Complementa-se até o salário mínimo vigente)	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo na Categoria C.
314	Técnico de Enfermagem	10 + CR ³	07	01 PcD 02 negros	40 horas	R\$ 1.468,12	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro Profissional ativo no Conselho Regional COREN.
408	Enfermeiro	03 + CR ³	02	01 negro	20 horas	R\$ 1.673,66	Ensino Superior completo na área de Enfermagem + Registro Profissional ativo no Conselho Regional da classe COREN.

LEIA-SE:**3. DAS VAGAS**

3.1. O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

110	Operador de Máquina - Trator de Pneus	03 + CR ³	02	01 negro	40 horas	R\$ 1.129,67 (Complementa-se até o salário mínimo vigente)	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40 horas.
301	Agente de Defesa Civil	02 + CR ³	02	-	40 horas	R\$ 1.287,83 (Complementa-se até o salário mínimo vigente)	Ensino Médio Completo + Cursos na área de Defesa Civil com carga horária mínima de 30 horas + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo na Categoria B.
308	Fiscal Ambiental	02 + CR ³	02	-	40 horas	R\$ 1.287,83 (Complementa-se até o salário mínimo vigente)	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo na Categoria B.
314	Técnico de Enfermagem	10 + CR ³	07	01 PcD 02 negros	40 horas	R\$ 1.468,12 (Complementa-se conforme Lei Municipal nº 1467/2023)	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro Profissional ativo no Conselho Regional COREN.
408	Enfermeiro	03 + CR ³	02	01 negro	20 horas	R\$ 1.673,66 (Complementa-se conforme Lei Municipal nº 1467/2023)	Ensino Superior completo na área de Enfermagem + Registro Profissional ativo no Conselho Regional da classe COREN.

ONDE SE LÊ:**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL SUPERIOR - EXCLUSIVO PROCURADOR**

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal nº 053/1990. Organização Administrativa Municipal – Lei Municipal Complementar nº 18/2013. Servidor Público Municipal: Lei Complementar Estadual nº 58/2003 e Lei Municipal Complementar nº 09/2005; Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal – Lei Municipal Complementar nº 21/2018; Lei Municipal nº 681/2013; Contratação por excepcional interesse público – Lei Municipal nº 699/2014. Código Tributário Municipal – Decreto Municipal 4.933/23, de 26 de abril de 2023, consolidação da Legislação Tributária do Município, compreendendo o Código Tributário Municipal e suas alterações, demais leis tributárias municipais e seus regulamentos.

LEIA-SE:**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL SUPERIOR - EXCLUSIVO PROCURADOR**

Legislação Municipal: Lei Complementar Municipal nº 10/2003 e suas alterações (Estatuto do Servidor); Lei Complementar Municipal nº 05/1998 (Estatuto do Magistério); Lei Municipal nº 997/2012 e suas alterações (Estrutura Organizacional do Poder Executivo); Lei Municipal nº 848/2010 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério); Lei Municipal nº 908/2011, e suas alterações (Plano de Carreira dos Servidores); Lei Municipal nº 610/2006 e suas alterações (Contratações Temporária de Interesse Público); Lei Municipal nº 1.468/2023 (Parcerias Público-Privadas e Concessões); Lei Complementar Municipal nº 23/2006 (Código Tributário) e suas alterações; Decreto Municipal nº 4.933/2023 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

Demais itens e subitens do edital de abertura seguem inalterados.

VargemAlta/ES, 13 de novembro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 043/2023

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 011/2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o SOBRESTAMENTO do Processo de Sindicância nº 011/2023 de 02 de agosto de 2023, tendo em vista Ofício nº 058/2023, expedido em 13 de novembro de 2023, pela Comissão Municipal de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 13 de novembro de 2023.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 069/2023, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE ORIENTAÇÕES ACERCA DO COMÉRCIO DE ALIMENTOS DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 4872, de 18 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO; Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO; Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde, 2014).

CONSIDERANDO; Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos

(Ministério da Saúde, 2019).

CONSIDERANDO; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO; Lei nº 11.265, de 03 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

CONSIDERANDO; Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO; Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

CONSIDERANDO; Portaria nº 1.920, de 5 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO; Portaria nº 1.130, de 05 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO; Portaria nº 2.715, de 17 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO; Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

CONSIDERANDO; Resolução-RDC nº 206, de 23 de agosto de 2004.

CONSIDERANDO; NOTA TÉCNICA Nº 2974175/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE.

CONSIDERANDO; A resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) de Vargem Alta, nº 045/2012, de 09 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º É permitido que os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas, como as cantinas, que vendem ou disponibilizam alimentos no ambiente escolar ofereçam e/ou comercializem opções de alimentos, bebidas e preparações que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivam de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

- Frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional, orgânicos ou agroecológicos;
- Castanhas, nozes e/ou sementes;

- laticínios naturais (sem açúcar, edulcorante e/ou aditivos cosméticos)
- vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
- Bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
- Sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados e/ou embutidos;
- Pães caseiros;
 - Bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras, e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
 - Produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);
 - Salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
 - Refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
 - Outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 2º NÃO é permitido no ambiente escolar, a comercialização e o recebimento de doações de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de edulcorantes, tais como: Balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura, gelatinas com sabor e confeitos em geral;

- Cereais açucarados, barras de cereais com aditivos cosméticos, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
- Frituras em geral;
- Salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre etc.) ou embutidos (salsicha, presunto, apressuntado, peito de peru, mortadela, salame etc.);
- Pipoca industrializada (de micro-ondas) e pipoca com corantes artificiais;
- Bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais quais, refrigerantes, néctares, refrescos,
 - chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;
- Embutidos (presunto, apressuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, nuggets, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);
- Alimentos que contenham adoçantes, edulcorantes e aditivos cosméticos artificiais, como aromatizantes, corantes artificiais, estabilizantes e emulsificantes, espessantes, realçadores de sabor etc. (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);
- Outros alimentos ultraprocessados.

Art. 3º As infrações decorrentes da não observância desta Portaria sujeitarão o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 4º Compete ao diretor ou responsável legal pela Unidade Escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 13 de novembro de 2023.

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
Secretária Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta- ES
Decreto 4872/2023

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEME Nº 080/2023

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, de caráter eliminatório e classificatório, objetivando a contratação de **Profissionais do Magistério, Auxiliar de Sala e Cuidador** para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como formação de cadastro de reserva, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 610/2006, contratação temporária, Lei 908/2011 e alterações, Lei 848/2010 e alterações, Lei Complementar 05/1998, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste edital e serão realizadas na forma descrita no item 2.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.vargemalta.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5. O processo seletivo, a que se refere o presente edital, destina-se a suprir carência temporária de profissionais para o exercício do Magistério da Educação Básica, Auxiliar de Sala e Cuidador, na Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta, para os cargos descritos no ANEXO I do presente edital, servindo a lista de classificados, também, para cadastro reserva.
- 1.6. A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade, nomeada através da Portaria SEME nº 064/2023 e Portaria SEME nº 068/2023, que deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização do processo de execução de todas as etapas do Processo Seletivo.
- 1.7. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Julgamento do deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.8. O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:
 - 1.8.1. Inscrição e declaração de títulos (qualificação e experiência profissional), de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital;
 - 1.8.2. Chamada, por ordem de classificação, para comprovação do pré requisito para o cargo e dos títulos (qualificação e experiência profissional) informados no ato da inscrição, de CARÁTER ELIMINATÓRIO, devendo ser apresentados na versão original, pelo candidato inscrito ou por procurador legalmente habilitado, conforme Edital de convocação a ser publicado no site www.vargemalta.es.gov.br;
 - 1.8.3. Entrega de documentos para formalização de contrato, conforme ANEXO III, de CARÁTER ELIMINATÓRIO, por ordem de classificação, cuja convocação ocorrerá através do mesmo Edital citado no item 1.8.2.
- 1.9. Uma vez atendidos os quesitos previstos nas etapas de que tratam os itens 1.8.2 e 1.8.3, o candidato ou procurador legalmente habilitado procederá a escolha de vaga.

1.10. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no ANEXO V deste Edital.

1.11. A Secretaria Municipal de Educação/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado contará com a assessoria da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

1.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital, a ser publicado no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos candidatos no presente processo seletivo deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.vargemalta.es.gov.br, a partir das **08 horas do dia 21/11/2023**, até às **18:00 horas do dia 27/11/2023**.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

2.3. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer dado informado.

2.4. Após o envio da ficha de inscrição, será gerado comprovante da mesma.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, assim como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do comprovante de inscrição.

2.6. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7. O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional informados.

2.8. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste edital, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, pontuação e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

2.10. Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

2.11. São quesitos para inscrição:

2.11.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.11.2. Possuir os requisitos e escolaridade mínima para cada cargo e demais qualificações requeridas neste processo seletivo;

2.11.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.11.4. Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal do Brasil;

2.11.5. Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

2.12. Cada candidato poderá efetuar apenas UMA INSCRIÇÃO, dentre os cargos descritos no ANEXO I.

2.13. Aos inscritos para as disciplinas Educação Física, Arte e Língua Inglesa, fica estabelecida uma única inscrição para atuação nas modalidades Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

2.14. O Processo Seletivo Simplificado será isento de taxa de inscrição.

2.15. Será reservado aos portadores de qualquer espécie de deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7853/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem disponibilizadas no chamamento do presente certame.

2.15.1. O candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição.

2.15.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado, de acordo com a avaliação do Serviço de Medicina do Trabalho, no ato da Convocação.

2.16. Serão reservados aos candidatos pretos ou pardos e indígenas os seguintes percentuais, nos termos da Lei Municipal nº 1.453/2023, da Lei Estadual nº 11.094/2020 e Lei Federal nº 7853/1999:

2.16.1. 17% (dezesete por cento) das vagas disponíveis às pessoas negras (pretos ou pardos), cuja declaração de cor de pele deverá ser realizada no ato da inscrição por meio de autodeclaração na forma determinada em legislação vigente devendo ser anexada no formulário de inscrição online, na forma do Anexo VI.

2.16.2. 3% (três por cento) das vagas disponíveis às pessoas indígenas, cujo autodeclaração e consciência de sua identidade indígena deverá ser reconhecida por parte do grupo de origem indígena (Decreto Federal nº 5.051/2004 e Estatuto do Índio Lei nº 6.001/1973) devendo ser anexada no formulário de inscrição online, na forma do Anexo VII.

2.17. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas aos indígenas, o percentual destas cotas de 3% (três por cento) será revertido para os candidatos negros (pretos e pardos) que passarão a ocupar os 20 % (vinte por cento) das cotas e, em não havendo candidatos aprovados concorrendo às vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada, em todo o caso, a ordem de classificação.

2.18. Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.19. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo simplificado em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

3. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. Os cargos, pré-requisitos, carga horária e remuneração, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no ANEXO I deste edital.

3.2. A remuneração do profissional contratado para cargos do magistério será fixada no momento da contratação, baseada na maior titulação apresentada e proporcional à carga horária assumida.

- 3.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Escolas, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento do horário estabelecido o candidato será considerado desistente.
- 3.4. As horas destinadas ao planejamento semanal, exclusivas aos cargos que atuam na função docência, deverão ser cumpridas, prioritariamente, no mesmo turno em que o professor ministra suas aulas.
- 3.5. Para os docentes que, no ato da escolha fizeram opção por vaga cuja carga horária está distribuída em mais de uma Unidade de Ensino, fica definido que o cumprimento das horas destinadas ao planejamento semanal será na escola em que tiverem maior tempo disponível para tal fim.
- 3.6. O profissional que assumir vaga para atuar em escola do campo ou quilombola deverá cumprir parte do planejamento na Secretaria Municipal de Educação, em encontros mensais, a serem realizados no contraturno e/ou aos sábados, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.7. A carga horária de 25 horas semanais, constante no ANEXO I, relativas aos profissionais do Magistério, serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato, poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.
- 3.8. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será considerado desistente.
- 3.9. A localização dos funcionários/carga horária poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra redução de número de alunos ou turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer motivo, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.
- 3.10. O profissional que solicitar rescisão do contrato em até 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação, ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria Municipal de Educação no ano letivo subsequente, visando minimizar os prejuízos causados à rede de ensino.
- 3.11. A carga horária do Profissional do Magistério Função de Docência Salas de AEE e educação domiciliar estarão condicionadas à demanda existente em cada escola, seguindo os critérios do Ministério da Educação no que se refere ao público alvo e será definida pelo setor de Educação Especial Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação, organizando-a de forma que um mesmo profissional atenda mais de um turno ou mais de uma unidade de ensino, se necessário.
- 3.12. Fica vetado ao candidato a desistência parcial da carga horária após a escolha da vaga.
- 3.13. Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o profissional contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzir videoaulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais, entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.
- 3.14. Por excepcional necessidade do ensino, o cumprimento da carga horária do auxiliar de sala e cuidador estará condicionado à demanda existente em cada escola, podendo ser organizada, pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, de forma que um mesmo profissional atenda mais de uma unidade de ensino, se necessário.

4. DA PONTUAÇÃO

4.1. Serão considerados, para efeito de pontuação, os seguintes quesitos:

4.1.1. Exercício profissional, comprovado por atestado/declaração emitido por responsável pela administração do respectivo órgão, em papel timbrado, com assinatura, data, local e carimbo que o identifique, considerando o tempo trabalhado de 01/11/2020 a 31/10/2023 e o limite de 36 (trinta) meses. Em se tratando de empresa privada poderá ser apresentada cópia da carteira de trabalho

(páginas de identificação pessoal e registros do(s) contrato(s) de trabalho), especificando o período e o cargo exercido, comprovando a atuação na função pleiteada, sendo:

4.1.1.1. na docência para os cargos PMFD, independente da modalidade de ensino/disciplina;

4.1.1.2. específico na função para Pedagogo, Inspetor e Psicopedagogo;

4.1.1.3. na atuação em turmas de creche 0 a 3 anos e/ou no atendimento a alunos da educação especial, para os cargos Auxiliar de Sala e Cuidador.

4.1.2. Na categoria “Experiência Profissional”, a pontuação referente ao tempo de serviço, será computada da seguinte forma: para considerar 01 (um) mês trabalhado, o candidato deverá ter tido exercício profissional igual ou superior a 28 (vinte e oito) dias trabalhados dentro do mês, não se estendendo a contagem ao mês subsequente.

4.1.3. Qualificação profissional comprovada por meio de apresentação de títulos, conforme descrito no ANEXO II.

4.2. A comprovação da qualificação profissional de que trata o item 4.1.3 deste edital será efetuada através da apresentação de:

4.2.1. Cópia do diploma de curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento ou certidão de conclusão de curso, com aprovação de monografia e cópia do respectivo histórico escolar;

4.2.2. Cópia do diploma de curso de pós-graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, **ou** certidão de conclusão de curso, com aprovação de monografia e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

4.2.3. Cópia do diploma de curso de pós-graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, **ou** certidão de conclusão de curso, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

4.2.4. Cópia do diploma de curso de pós-graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, **ou** certidão de conclusão de curso, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

4.2.5. Certificado, certidão ou declaração de cursos de aperfeiçoamento, conforme detalhado no ANEXO II, sendo:

4.2.5.1. Títulos na “Área da Educação”: será permitida a indicação de até 03 títulos distintos, sendo 01 (um) curso Lato Sensu, 1 (um) Stricto Sensu (Mestrado) e 1 (um) Stricto Sensu (Doutorado);

4.2.5.2. “Cursos de Formação”: será permitida a indicação de até 03 (três) títulos distintos, concluídos no período de 01/11/2020 a 31/10/2023, sendo pontuado 01 (um) em cada categoria.

4.3. Não serão computados:

4.3.1. O tempo de serviço prestado como estágio ou menor aprendiz;

4.3.2. O tempo de serviço computado para fins de aposentadoria;

4.3.3. O tempo de serviço prestado concomitantemente.

4.4. Não serão atribuídos pontos ao título considerado como pré-requisito para o exercício da função.

4.5. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos referentes aos cursos concluídos no período de 01/11/2020 a 31/10/2023, exceto os cursos de Licenciatura e Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu.

4.6. Somente serão considerados os títulos que tenham identificação da instituição que os expediu, data de realização do curso, carga horária e indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.

4.7. A atribuição dos pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.

4.8. Na hipótese da não apresentação do documento que comprove o pré-requisito e demais critérios informados no ato da inscrição e exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste processo de seleção.

4.9. Não será considerada, para fins de pontuação, a fração de mês, exceto se o total de dias trabalhados no respectivo mês for igual ou superior a 28 dias.

4.10. A contagem de pontos e classificação dos inscritos será efetivada pelo sistema utilizado para a inscrição, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos e experiência profissional declarados que comprovadamente possuem.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

5.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos na área de educação;
- b) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada;
- c) O candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- d) Data e hora da inscrição, considerando: dia, mês, ano, hora, minutos e segundos.

5.3. A classificação preliminar será efetuada em ordem decrescente do total de pontos obtidos e obedecendo os critérios de desempate, sendo disponibilizada no site www.vargemalta.es.gov.br, no **dia 30/11/2023**.

5.4. Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados, devendo o apelo ser providenciado através do portal onde foi realizada a inscrição, no site www.vargemalta.es.gov.br, até as **18 horas do dia 01/12/2023**.

5.4.1 O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo Seletivo. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição para o qual foi aberto.

5.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos:

5.5.1. que não estiverem devidamente fundamentados;

5.5.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

5.5.3. referentes à substituição, inserção ou exclusão de dados declarados pelo candidato, no ato da inscrição.

5.6. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado final divulgado no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br no dia **06/12/2023**.

5.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, pessoa negra (pretos ou pardos) e pessoa indígena integrará lista específica e figurará, também, na lista de classificação geral do cargo para o qual se inscreveu.

5.8. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

6. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGA

6.1. A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação dos candidatos e de acordo com a necessidade do ensino, exclusivamente através de Edital de Convocação, publicado no site www.vargemalta.es.gov.br.

6.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumpri-la, o mesmo será considerado desistente.

6.3. Por ser um processo que visa suprir necessidade temporária e cadastro de reserva de profissionais que atuarão no ensino público, e portanto, a contratação têm caráter de urgência, a chamada dos classificados será exclusivamente publicada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do edital a ser publicado no site www.vargemalta.es.gov.br, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

6.4. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder a convocação e a contratação, em número que atenda ao seu interesse e suas necessidades.

6.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

6.6. No ato da chamada para escolha de vaga o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será sumariamente excluído deste processo seletivo.

6.6.1 Na hipótese da não apresentação dos documentos de que trata o item 6.6, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.7. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para comprovação dos títulos e/ou para a escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, assumindo, o outorgante, total responsabilidade pelos atos de seu procurador.

6.8. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto.

6.9. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil.

6.10. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de documentos e à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhes a assunção do exercício.

6.11. O não atendimento a qualquer das convocações de que trata o presente Edital, bem como a não apresentação da documentação necessária à formalização do contrato, será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

6.12. Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar, após o ingresso na mesma, exceto para casos excepcionais, de escolas localizadas em comunidades de difícil acesso, em que pese exclusivamente o interesse do ensino, após criteriosa avaliação realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e setor de inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para efeito de formalização do contrato é obrigatória a apresentação dos documentos relacionados no ANEXO III do presente edital.

7.2. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no ANEXO III, no ato da chamada, para fins de formalização do contrato, o candidato será eliminado deste processo seletivo.

7.3 Os candidatos convocados serão submetidos à avaliação médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, que analisará se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, por meio da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Para este procedimento, os candidatos serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos.

7.4. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá solicitar outros documentos complementares

8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A dispensa do funcionário, contratado na forma deste edital, sem direito a indenizações, dar-se-á quando:

8.1.1. Cessar o motivo da contratação, independente do prazo estabelecido;

8.1.2. Houver necessidade de localizar servidor efetivo na vaga ocupada pelo contratado;

8.1.3. O município ultrapassar o limite prudencial a que alude o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000;

8.1.4. O profissional não cumprir as normas e orientações pedagógicas e administrativas quanto à execução de suas funções;

8.1.5. O profissional não participar das formações continuadas, estudos, planejamento e reuniões, bem como quaisquer ações educativas promovidas pela Municipalidade;

8.1.6. O profissional não “alimentar” o Sistema Integrado de Soluções Públicas – SISPP, com as informações de escrituração escolar de forma síncrona, para obter resultados com transparência quanto ao processo educativo da Rede Municipal de Ensino;

8.1.7. Evidenciada insuficiência de seu desempenho na forma do item 8.2;

8.1.8. Por iniciativa do funcionário, sem que caiba qualquer indenização;

8.1.9. Por iniciativa da Prefeitura, quando comprovadamente não houver mais a necessidade de seus serviços, sem que caiba qualquer indenização;

8.1.10. Quando o funcionário obtiver 03 (três) faltas não justificadas.

8.2. O profissional contratado na forma deste Edital terá avaliado, trimestralmente, o seu desempenho na função, pela chefia imediata, nos seguintes critérios:

I. relacionamento em equipe – máximo 1,0 ponto;

II. disciplina funcional – máximo 1,0 ponto;

III. pontualidade – máximo 1,0 ponto;

IV. assiduidade - máximo 2,0 pontos;

V. iniciativa no trabalho – máximo 1,0 ponto;

VI. responsabilidade e zelo – máximo 1,0 ponto;

VII. eficiência e qualidade no trabalho – máximo 3,0 pontos.

8.3. Será considerado insuficiente o profissional que não atingir 7,0 pontos na avaliação anteriormente descrita.

8.4. Evidenciada a insuficiência do profissional contratado na forma deste Edital, proceder-se-á a rescisão imediata do contrato com o município, ficando o mesmo impedido de efetivar contrato com a Secretaria Municipal de Educação, por 2 (dois) anos, subsequentes à data da rescisão.

8.5. O servidor público do município de Vargem Alta, antes da rescisão ou ao a término do contrato, será submetido, obrigatoriamente, ao exame médico demissional realizado pelo serviço de medicina do trabalho do Município de Vargem Alta, ficando o ato administrativo de rescisão, condicionado à apresentação do laudo médico pericial.

8.6. Quando o desligamento ocorrer por iniciativa do contratado, o pedido de rescisão deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja providenciado o agendamento do exame médico, pela Gerência de Recursos Humanos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no Órgão Oficial do Município, no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

9.2. É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.4. O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2025, a critério da administração.

9.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:

9.5.1. **ANEXO I** - Cargos, pré-requisitos, carga horária e remuneração

9.5.2. **ANEXO II** - Critérios para pontuação

9.5.3. **ANEXO III** - Documentos para admissão

9.5.4. **ANEXO IV** – Cronograma

9.5.5. **ANEXO V** - Descrição das Atribuições

9.5.6. **ANEXO VI** – Autodeclararção Étnico-racial

9.5.7. **ANEXO VII** - Declaração de Etnia e de vínculo com comunidade indígena

9.5.8. **ANEXO VIII** – Ficha de Avaliação Trimestral de Desempenho

9.5.9. **ANEXO IX** - Relação de Escolas e Localização

9.6. Os casos omissos serão decididos pela comissão especialmente constituída para tal finalidade, ouvida a Procuradoria Geral do Município e outros órgãos que se fizerem necessários.

9.7. Fica eleita a comarca de Vargem Alta/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Vargem Alta/ES, 10 de novembro de 2023.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

ANEXO I**CARGOS, PRÉ REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

CARGO	PRE-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA/ REMUNERAÇÃO
Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD) Educação Infantil (Creche Parcial / Creche Integral / Pré Escola)	Normal Superior OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD) Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Normal Superior OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD) Anos Finais do Ensino Fundamental: LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD) Anos Finais do Ensino Fundamental: MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD) Anos Finais do Ensino Fundamental: HISTÓRIA	Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Filosofia Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD) Anos Finais do Ensino Fundamental: GEOGRAFIA	Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD) Anos Finais do Ensino Fundamental: CIÊNCIAS	Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia.	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)

Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD)	Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Anos Finais do Ensino Fundamental: INGLÊS		
Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD)	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física e registro no CREF.	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental: EDUCAÇÃO FÍSICA		
Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD)	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental: ARTE		
Profissional do Magistério Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia COM Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Profissional do Magistério Função Inspetor Escolar	Licenciatura em Pedagogia COM Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar ACRESCIDO de Especialização em Inspeção Escolar.	25 h R\$ 2.381,95 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Profissional do Magistério - Psicopedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia ACRESCIDO de Especialização em Psicopedagogia Clínica.	25 h R\$ 2.381,95 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Profissional do Magistério - Docência (PMFD)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de curso de Pós-Graduação na área de Educação Especial.	25 h

Salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado)		R\$ 2.381,95 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD) Instrutor de LIBRAS	Licenciatura Plena em Letras LIBRAS OU Curso de nível médio acrescido de certificado de Proficiência de Tradução e Interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS) OU Curso de nível médio acrescido de certificado de Curso de Formação de instrutores surdos com no mínimo 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Profissional do Magistério Docência (PMFD) Intérprete de LIBRAS	Licenciatura Plena em Letras LIBRAS OU Curso Técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS, reconhecido pelo MEC OU Profissional ouvinte com nível médio acrescido de certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS), reconhecido pelo MEC OU Profissional ouvinte com nível médio e Curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	25 h R\$ 2.043,09 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Profissional do Magistério - Docência (PMFD) Instrutor de Braille	Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de Pós-Graduação na área de Educação Especial mais curso com carga horária de no mínimo 300 horas em Educação Especial: Deficiência visual (Braille e Sorobã) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituições de Ensino Superior – IES.	25 h R\$ 2.381,95 (complementação até o piso salarial nacional correspondente a 25 horas)
Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo	40 h R\$ 869,25 (complementa-se até salário mínimo vigente)
Cuidador	Ensino Médio Completo + Curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência, com carga horária mínima de 80h.	40 h R\$ 869,25 (complementa-se até salário mínimo vigente)
<p>A comprovação dos Pré Requisitos dar-se-á por meio da apresentação de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Diploma ou Certidão de Conclusão de curso na versão original, com data de colação de grau e respectivo histórico, compatível com o âmbito de atuação pleiteada (nos casos que exigem Licenciatura e Bacharelado); Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, ou certidão de conclusão de curso, na versão original, com aprovação de monografia e respectivo histórico escolar; Certificado de conclusão e histórico escolar (nos casos que exigem ensino médio ou Técnico); Certificado, certidão ou declaração de conclusão de cursos. 		

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO Nº 01
(CARGOS DO MAGISTÉRIO)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício Profissional na função pleiteada	PESO (máximo de 36 meses – 36 pontos)
Tempo de serviço na função pleiteada (docência para os cargos PMFD, independente da modalidade de ensino/disciplina e, específico na função para Pedagogo, Inspetor e Psicopedagogo), trabalhado no período de 01/11/2020 a 31/10/2023	1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo.
TÍTULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	
Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)	35
Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	25
Pós-Graduação lato sensu (Pós-graduação, MBA)	15
CURSOS DE FORMAÇÃO	
Categoria 1 - Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas , com carga horária mínima de 120 horas, expedido no período de 01/11/2020 a 31/10/2023.	05
Categoria 2 - Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas , com carga horária mínima de 80 horas, expedido no período de 01/11/2020 a 31/10/2023.	03
Categoria 3 - Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas , com carga horária mínima de 40 horas, expedido no período de 01/11/2020 a 31/10/2023.	02

TABELA DE PONTUAÇÃO Nº 02

(AUXILIAR DE SALA E CUIDADOR)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício Profissional na função pleiteada	PESO (máximo de 36 meses – 36 pontos)
Tempo de serviço na função pleiteada (atuação em turmas de creche 0 a 3 anos ou no atendimento a alunos da educação especial) trabalhado no período de 01/11/2020 a 31/10/2023	1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo.
TÍTULO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	
Licenciatura em qualquer área do conhecimento	10
CURSOS DE FORMAÇÃO	
Categoria 1 - Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da atuação, emitido por instituições públicas , com carga horária mínima de 120 horas, expedido no período de 01/11/2020 a 31/10/2023.	05
Categoria 2 - Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da atuação, emitido por instituições públicas , com carga horária mínima de 80 horas, expedido no período de 01/11/2020 a 31/10/2023.	03
Categoria 3 - Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas , com carga horária mínima de 40 horas, expedido no período de 01/11/2020 a 31/10/2023.	02

- Para efeitos de contagem de **tempo de serviço** 01 (um) mês corresponde a 28 dias trabalhados.

- **Títulos na “Área da Educação” (para cargos do Magistério):** será permitida a indicação de até 03 (três) títulos distintos sendo 01 (um) curso Lato Sensu, 01 (um) Stricto Sensu – Mestrado e 01 (um) Stricto Sensu – Doutorado.

- **Título na “Área da Educação” (para cargos: Auxiliar de Sala e Cuidador):** será permitida a indicação de 01 (um) curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento.

- **“Cursos de Formação”:** será permitida a indicação de até 03 (três) títulos distintos, emitidos por instituições públicas, sendo pontuado 01 (um) em cada categoria.

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA/HORÁRIO
INSCRIÇÃO	A partir de 8h do dia 21/11/2023 às 18h do dia 27/11/2023
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	30/11/2023
RECURSO	Imediatamente após divulgação da classificação preliminar até às 18h do dia 01/12/2023.
CLASSIFICAÇÃO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO	06/12/2023
ESCOLHA DE VAGA	De 19/12 a 22/12/2023

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
<p>Profissional do Magistério Docência</p> <p>Educação Infantil</p> <p>(Creche Parcial / Creche Integral / Pré Escola)</p> <p>Profissional do Magistério Função de Docência</p> <p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</p> <p>(1º ao 5º ano)</p> <p>Profissional do Magistério Função de Docência</p> <p>Anos Finais do Ensino Fundamental</p> <p>(Língua Portuguesa / Matemática / História / Geografia / Ciências / Inglês / Educação Física / Arte)</p>	<p>Participar do processo de elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com famílias e comunidade; planejar, executar, avaliar e registrar as ações do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integrada, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos específicos/especiais das unidades escolares; acompanhar o desempenho de cada aluno, proporcionando meios para o seu melhor desenvolvimento e crescimento na aprendizagem; planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que esteja garantida a verificação anual dos conhecimentos dentro do período letivo conforme constar em calendário; participar de momentos promovidos pela unidade educacional junto aos alunos e/ou pais, com objetivos de discutir: as propostas de trabalho da unidade escolar, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos, as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos, as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; identificar, em conjunto com o Professor em Função Pedagógica, casos de dificuldades de avanços de aprendizagem dos alunos, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas, através de atendimento diferenciado, se necessário; manter os registros e outros documentos pertinentes, na unidade escolar, devidamente atualizados, registrando continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar: apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando ao processo educativo, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à secretaria da unidade educacional o resultado das avaliações bimestrais e finais e os dados de apuração da assiduidade, referentes aos alunos da sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; comunicar à direção e/ou equipe técnica os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas; participar das reuniões pedagógicas e outros eventos promovidos pela unidade escolar; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos específicos/especiais para sua ação pedagógica; buscar, uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de estudo; utilizar, de forma eficaz e produtiva, do horário destinado ao planejamento das ações pedagógicas; empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a comunidade escolar; respeitar o horário estabelecido para início e término das aulas; cultivar o desenvolvimento e a formação dos valores éticos; participar efetivamente do conselho de classe; promover a saudável integração na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de</p>

	<p>autoconfiança, autonomia e respeito ente os alunos; elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos; participar e/ou empreender atividades extracurriculares da unidade escolar e dos alunos; executar e cumprir a carga horária estabelecida pela unidade escolar, de acordo com o calendário letivo para realização das aulas e outras atividades; zelar pela preservação do patrimônio escolar; facilitar adaptação da criança ao novo ambiente, utilizando-se dos seguintes mecanismos e/ou estratégias: ser receptivo à criança, demonstrando alegria e inspirando-lhe confiança, bem como aos pais ou responsáveis, orientar os pais ou responsáveis pela criança sobre procedimentos a serem adotados que contribuam para aquisição gradativa de autoconfiança e independência, indispensáveis ao desenvolvimento da criança; despertar a atenção da criança para situações novas e atrativas, encaminhando-as para ambientes próprios ao desenvolvimento em atividades socioeducativas e culturais; dispensar cuidados à criança, tendo em vista as características e necessidades de cada uma, no que diz respeito: à alimentação adequada nos horários determinados, à higiene corporal, à formação de hábitos desejáveis, à administração de medicamentos prescritos pelo médico que atende a criança, à utilização de brinquedos, de acordo com a idade; acompanhar a criança no ato da entrega aos pais e/ou responsáveis, só permitindo a entrega à outra pessoa, quando devidamente autorizada; adotar, dentro do limite de sua responsabilidade, providências necessárias à solução de problemas que afetem a criança, tais como surto de piolhos, de sarna e outros; comunicar à direção a ausência de crianças, quando se configura um possível abandono; desempenhar outras atribuições pertinentes à sua função.</p>
<p>Profissional do Magistério Pedagogo</p>	<p>No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar atividades educacionais desenvolvidas na unidade escolar junto ao pessoal administrativo, ao corpo docente, discente e conselho de escola; planejar, orientar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico da unidade escolar. No âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação: desenvolver estudos e diagnósticos sobre as realidades qualitativas e quantitativas da rede municipal de ensino; propor alternativas à tomada de decisão em relação às necessidades e prioridades para a rede municipal de ensino; participar, através de deliberações colegiadas do órgão central, das definições dos planos, programas, projetos e atividades educacionais; elaborar, avaliar e propor medidas e instruções de acompanhamento da execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais; diligenciar a execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais, bem como acompanhar e avaliar sua execução; desempenhar assessoria em assuntos educacionais, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico das unidades escolares; inspecionar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades escolares; responder pela administração, planejamento, controle e avaliação dos setores que integram a Secretaria Municipal de Educação; planejar e implementar atividades que contribuam para o aperfeiçoamento constante dos profissionais da educação, visando à sua maior produtividade, bem como, desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento.</p>
<p>Profissional do Magistério - Inspetor Escolar</p>	<p>Comunicação entre os órgãos da administração superior do sistema e os estabelecimentos de ensino que o integram; verificação e avaliação das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino; orientação e assistência aos estabelecimentos de ensino na aplicação das normas do sistema; promoção de medidas para a correção de falhas e irregularidades</p>

	<p>verificadas nos estabelecimentos de ensino, visando a regularidade do seu funcionamento e a melhoria da educação escolar, informação aos órgãos decisórios do sistema sobre a impropriedade ou inadequação de normas relativas ao ensino e sugestão de modificações, quando for o caso; integrar-se na elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola; subsidiar a escola na elaboração e desenvolvimento do seu projeto pedagógico; orientar a escola para a realização e a utilização de estudos e pesquisas que visem a melhoria da qualidade do ensino; colaborar com a escola, orientando-a na definição de seu plano de capacitação de recursos humanos; orientar a direção da escola na aplicação das normas referentes à Assembleia Escolar como instrumento de gestão democrática da escola; incentivar a integração das escolas entre si e destas com a comunidade; assegurar o funcionamento regular da escola, interpretando e aplicando as normas do ensino, orientando a direção na aplicação das normas referentes ao quadro de pessoal, verificando a regularidade do funcionamento da escola tomando as providências necessárias quanto a instauração de sindicância e inquérito administrativo; assegurar a autenticidade e a fidedignidade da escrituração escolar; fazer cumprir a legislação pertinente à gratuidade do ensino; orientar as Escolas públicas na capacitação e aplicação de recursos financeiros; orientar as escolas e órgãos municipais de educação quanto ao levantamento da demanda escolar, participando da definição da proposta de organização do atendimento, orientar e acompanhar processos de criação, organização de escolas; homologar Regimento e o Calendário Escolar; visar processo de autorização para lecionar, secretariar e dirigir estabelecimento de ensino; verificar, permanentemente, no que se refere à legislação do ensino, a situação legal e funcional do pessoal administrativo, técnico e docente; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.</p>
<p>Profissional do Magistério Psicopedagogo</p>	<p>Realizar atendimento psicopedagógico aos alunos enviados pelas escolas; realizar aconselhamento individual ou em grupo através de técnicas de psicoterapia; evoluir prontuários com informações sobre o atendimento; identificar, compreender os fatores emocionais internos na recuperação dos alunos/pacientes; participar e/ou coordenar programas específicos, aplicando técnicas psicopedagógicas mensurando/avaliando os mecanismos, características socioeconômicas da comunidade (público alvo) e resultados a serem atingidos, para definir a linha de trabalho, assessorar e prestar orientação aos familiares, a fim de melhorar a qualidade de vida dos alunos e de suas famílias; manter diálogo constante com a equipe da SEME, responsável pelo Programa, transmitindo as informações sobre os avanços dos atendimentos realizados; emitir laudo específico para alunos que após diagnóstico, ficar comprovada a sua necessidade educacional especial (dislexia, discalculia, déficit de atenção, hiperatividade, entre outros); solicitar à escola relatório periódico dos alunos que estão sendo atendidos; enviar orientações à escola a respeito dos procedimentos a serem adotados pelo(s) professor (res) e demais funcionários, visando o desenvolvimento do aluno, comprovadamente, com necessidade Educacional Especial; encaminhar para outros especialistas os alunos que necessitam de acompanhamento específico (neuro, psiquiatra, psicólogo, fono...); realizar visitas às escolas para acompanhamento de evolução do aluno/paciente; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.</p>

<p>Profissional do Magistério Função de Docência - Salas de AEE</p> <p>(Atendimento Educacional Especializado)</p>	<p>Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Se apropriar e utilizar com os alunos os recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores regentes da sala de aula, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; Ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; Ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; Ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; Ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; Promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores; Participar do conselho de classe; Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; Outras atividades correlatas.</p>
<p>Profissional do Magistério Função de Docência</p> <p>Instrutor de LIBRAS</p>	<p>Ensinar a Língua Brasileira de Sinais; Ensinar o idioma, a cultura surda e a história da língua; Avaliar, com a participação do professor do AEE, o nível linguístico dos alunos que ingressam no atendimento; Apoiar o uso e difusão da Libras no universo escolar; Planejar as aulas de Língua Brasileira de Sinais que serão ministradas em horário oposto ao da escolarização, na Sala de AEE da Escola; Realizar diagnóstico do conhecimento que o aluno possui a respeito da Língua de Sinais; Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e acessibilidade de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal na qual atua; Preparar previamente suas aulas, buscando recursos adequados e estratégias para o ensino de Libras, zelando por imparcialidade e neutralidade, evitando interferir ou impor aos alunos surdos suas próprias opiniões pessoais; Dedicar-se ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras; Respeitar a diversidade dos alunos, considerando assim os diversos níveis de aprendizado da Língua de Sinais; Elaborar e confeccionar materiais pedagógicos que viabilizem o ensino da Língua de Sinais; Elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pela SEME em documentos pertinentes à Sala de AEE; Participar de planejamentos solicitados pela Escola e/ou pela SEME; Promover espaços nos quais os educandos possam expressar suas possibilidades, desenvolvendo o conhecimento da Língua de</p>

	<p>Sinais, bem como a conversação e fluência nesta Língua; Planejar juntamente com o professor da classe regular e professor do AEE a definição do conteúdo curricular que fará parte do Plano de Atendimento Educacional; Orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação; Planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico; Participar do conselho de classe; Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; Outras atividades correlatas.</p>
<p>Profissional do Magistério Docência</p> <p>Intérprete de LIBRAS</p>	<p>Dominar a Língua de Sinais Brasileira e a Língua Portuguesa falada, fazendo a mediação da comunicação de modo simultâneo; Fazer a mediação da comunicação entre o aluno ou alunos surdos e ouvintes e o professor de sala de aula, transmitindo de forma clara e fiel o conteúdo escolar programado para aula; Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação; Trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as necessidades do aluno, possibilitando a este professor a escolha dos melhores procedimentos de ensino e aprendizagem; Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do aluno na escola; Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividades extraclasse; Participar do conselho de classe; Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório; Participar de capacitações na área de educação; Interpretar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidos pela escola; Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais em eventos comemorativos, apresentações, aula passeio, palestras, sessões de filmes e outros; Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; Participar do conselho de classe; Manter imparcialidade e neutralidade na tradução, não interferindo de forma pessoal; Acompanhar o aluno na realização de todas as atividades da grade curricular, previamente elaboradas pelo professor regente; Outras atividades correlatas.</p>
<p>Profissional do Magistério Docência Instrutor de Braille</p>	<p>Alfabetizar no Sistema Braille; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução para o Sistema Braille nos momentos das aulas e atividades escolares e extraclasse; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade do Sistema Braille; Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; Participar de atividades não ligadas ao ensino em que se faça necessária a realização de interpretação do Sistema Braille; Atuar com o aluno no Sistema Braille em todo o processo de orientação, mobilidade, higienização e alimentação do mesmo durante o turno de aula, bem como, acompanhá-lo em todas as atividades extraclasse planejadas previamente pela escola; Ter conhecimento em informática; Realizar com eficiência o Plano de Trabalho Pedagógico; Ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; Realizar atendimento em contínua interação com as famílias; Trabalhar as atividades de vida diária; Zelar pelo espaço da estimulação; Auxiliar o aluno no processo avaliativo, em consonância com a proposta pedagógica da escola; Avaliar a evolução dos estudantes; Apoiar a equipe da Educação Especial; Detectar necessidades especiais de equipamentos/ferramentas; Ajudar os estudantes com as habilidades de orientação e mobilidade; Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; Participar do conselho de classe; Efetuar demais atividades correlatas à sua função.</p>

Auxiliar de Sala	Auxiliar nas atividades de sala; participar dos projetos e diagnóstico da escola, auxiliando no processo ensino/aprendizagem e garantir o acesso e permanência do aluno na escola, a fim de melhorar os processos de ensino/aprendizagem; executar outras atividades inerentes ao cargo
Cuidador	Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Auxiliar alunos que necessitem de materiais e recursos adequados para a aquisição de alfabetização em Braille/Soroban e mobilidade; Auxiliar alunos com manifestações de comportamento exacerbado e persistente que interfiram nas relações sociais apresentando auto e hétero agressão, colocando em risco a integridade física, tendo eles diagnóstico dentro do Transtorno do Espectro Autista ou Deficiências; Auxiliar na realização de atividades escolares planejadas pelo professor regente da sala de aula comum e da sala de recursos multifuncionais, dentre outros profissionais da escola; Acompanhar as rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na unidade escolar; Acompanhar os alunos em todos os eventos que envolvam a turma.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou () **Preto**, () **Pardo**, () **Indígena** residente em _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ 20____

Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEME Nº 080/2023, que sou da etnia _____.

() resido em terra indígena:

() resido em área urbana:

Nome do local/Endereço: _____

Município de: _____ Estado: _____ Telefone(s) para contato: _____.

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: é obrigatório coletar a assinatura, devidamente identificada, da Liderança Indígenas:

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nº do CPF da Liderança Indígena

ANEXO VIII

FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE DESEMPENHO
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – CONTRATO TEMPORÁRIO

NOME DO FUNCIONÁRIO: _____

CARGO: _____

PERÍODO AVALIADO: ____/____/____ A ____/____/____

LOCAL DE TRABALHO: _____

CRITÉRIOS/INDICADORES DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO
Relacionamento em equipe – máximo 1,0 ponto	
Disciplina funcional – máximo 1,0 ponto	
Pontualidade – máximo 1,0 ponto	
Assiduidade - máximo 2,0 pontos	
Iniciativa no trabalho – máximo 1,0 ponto	
Responsabilidade e zelo – máximo 1,0 ponto	
Eficiência e qualidade no trabalho – máximo 3,0 pontos	

Considerações do(s) Avaliador(es): _____

Avaliador e avaliado declaram estar cientes que, Conforme Edital/SEME Nº 080/2023 – Processo Seletivo Simplificado, itens 8.3. e 8.4, será considerado insuficiente o profissional que não atingir 7,0 pontos na avaliação anteriormente descrita e, evidenciada a insuficiência do profissional contratado, proceder-se-á a rescisão imediata do contrato com o município.

Vargem Alta/ES, ____/____/____

Assinatura do Avaliado

Assinatura e carimbo do(s) Avaliador (es)

ANEXO IX**RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA – ES**

Nº	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1.	CMEI AGNES YUNG	CASTELINHO
2.	CMEI ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE	DEPARTAMENTO - SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS
3.	CMEI FAZENDA BELÉM Escola do Campo	BELÉM
4.	CMEI JOSÉ HEMERLY Escola do Campo	POÇO DANTAS
5.	CMEI VALE DA LUA	JACIGUÁ
6.	EMEB ALZIRA GOMES	RUA PEDRO ISRAEL DAVID, 500, PARQUE DE EXPOSIÇÃO
7.	EMEB ANTONIO VAZZOLER Escola do Campo	CAPIVARA
8.	EMEB FRADE Escola do Campo	SÃO MANOEL DO FRADE
9.	EMEB ITABIRA Escola do Campo	CONCÓRDIA
10.	EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA	CASTELINHO
11.	EMEB PEDRA BRANCA Escola do Campo	PEDRA BRANCA
12.	EMEB PEDRO MILANEZE ALTOÉ	SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS
13.	EMEB PROSPERIDADE	PROSPERIDADE
14.	EMEB SANTA MARIA	VILA MARIA
15.	EMEB SANTANA Escola do Campo	SANTANA
16.	EMEB SANTO ANTÔNIO Escola do Campo	SANTO ANTONIO
17.	EMEB SOSSEGO Escola do Campo	SOSSEGO
18.	EMEB TAQUARUSSU Escola do Campo	TAQUARUSSU
19.	EMEBTI JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ	BOA ESPERANÇA

SAAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES: [2023.071E0100001.09.0052](https://www.cidad.es/2023.071E0100001.09.0052)

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 na contratação da empresa COMERCIAL SCARDUA LTDA, CNPJ Nº 28.482.230/0009-00, constitui objeto do presente a aquisição emergencial de Bomba Centrífuga multiestágios 7,5CV 3 estágios, para atender a ETA de Alto Gironda. Em virtude do princípio da eficiência e do interesse público, que visa tornar as compras públicas mais céleres, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado a emergência da situação. Considera-se emergência caracterizada urgência de atendimento a situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Considerando que no dia 13/11/2023, o eletricitista responsável pela manutenção das bombas do SAAE, atendendo chamado, verificou que houve um problema elétrico na fiação de energia que atende a ETA da localidade de Alto Gironda, foi verificado que o relógio da EDP nº 702715618542, está fechado em curto e o transformador com o aterramento estourado, conforme fotos e laudo anexo ao processo, o que gerou um curto circuito queimando a Bomba Centrífuga multietários 7,5CV 3 estágios, que atende a localidade, deixando a população sem água. Em virtude disso, para não causar a interrupção do abastecimento de água na localidade de Alto Gironda-Vargem Alta-ES, e ainda considerando a grande onda de calor que está fazendo no Brasil, faz necessária a aquisição da bomba. Faz-se necessária a aquisição, no valor total R\$ 6.293,00 (seis mil e duzentos e noventa e três reais)

VargemAlta/ES, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor – SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

ADEMIR DEMARTINI
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO
NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

